

requisitar diligências para esclarecer ou complementar as informações e documentos recebidos, podendo ao final:

I - declarar o proponente melhor classificado vencedor do procedimento, caso verifique que o mesmo atendeu a todas as condições exigidas;

II - desclassificar ou inabilitar o proponente melhor classificado, caso verifique que o mesmo não atendeu a todas as condições exigidas, convocando o próximo classificado para a negociação do valor proposto;

III - declarar o procedimento fracassado, caso não haja outra proposta que reúna condições de habilitação e/ou classificação para a contratação.

Seção III Dos Recursos

Art. 12. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.

§ 2º Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

§ 5º O ato administrativo de anulação indicará expressamente o seu alcance e, sendo parcial, quais atos do processo são reputados válidos, remetendo o expediente ao responsável para o saneamento da nulidade e continuidade do procedimento da contratação, quando for o caso.

§ 6º Aos requerimentos e petições encaminhados por participantes ou demais interessados na disputa, requerendo a nulidade de atos praticados durante o procedimento, será concedido efeito somente devolutivo, salvo se o servidor responsável pela condução do procedimento ou a autoridade superior verificarem, em juízo preliminar, a plausibilidade das alegações, hipótese em que deverá ser concedido também o efeito suspensivo até a análise e decisão sobre o mérito do pedido.

Seção IV Da Adjudicação e Homologação da Disputa

Art. 13. Concluída a etapa de seleção do fornecedor ou prestador, o servidor responsável pela condução do procedimento encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para a adjudicação do objeto ao proponente declarado vencedor e homologação do resultado da disputa.

Parágrafo único. Após a adjudicação do objeto e homologação da disputa, o seu resultado será publicado no PNCP e LICITACON.

Art. 14. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:467FA51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 166/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 23387/2025

Valor: R\$ 125.000,00

Credor: Cia est de dist de energia eletrica CEEE

Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para a secretaria de desenvolvimento, turismo, cultura e juventude para o período de agosto a dezembro de 2025, conforme art 74, caput, da lei 14133/21. mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com Osório, 28 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:5A6E85D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2025**. Objeto: **Aquisição de materiais de higiene, limpeza e EPI's para a manutenção das atividades nas escolas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 28/07/2025 até às 08:29hs do dia 07/08/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 07/08/2025. Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 07/08/2025.** Licitação será **EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br. Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:3E7D6133

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025**. Objeto: **Aquisição de material escolar e de expediente para a manutenção das atividades nas escolas da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses**. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 28/07/2025 até às 08:29hs do dia 11/08/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 11/08/2025. Disputa: a partir das 08:31hs (horário**